



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 17/04/08, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 17/04/08.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 1037, DE 17 DE ABRIL DE 2008.**

**ALTERA OS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR, DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR E SUPERVISOR EDUCACIONAL NO ÂMBITO DAS LEIS 956/2005, 957/2005 E 1.034/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município de Taiobeiras, em nome do povo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa o cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar, Supervisor Educacional e Professor, constantes respectivamente dos anexos I-A e II da Lei Municipal 956/2005, aos níveis de vencimento constantes do anexo I da presente Lei.

Art. 2º. A redação do art. 6º da Lei Municipal 957/2005 passa a conter os seguinte:

Art. 6º (...)

I - (...)

Nível VI - (...)

Nível VII - (...)

II - (...)

Nível VIII - (...)

Nível IX - (...)

Nível X - (...)

III - (...)

Nível XIII - (...)

Nível XIV - (...)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de abril de 2008, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 17 de abril de 2008.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
Prefeito Municipal

ADEÍDES MARTINS DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento  
De Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

## ANEXO I

### QUADRO GERAL DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO ALTERADOS POR ESTA LEI

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO A QUE PASSA A PERCEBER CONSTANTE DOS ANEXOS I-A E II DA LEI 956/2005
DIRETOR ESCOLAR	CC - V
VICE-DIRETOR ESCOLAR	CC - III
SUPERVISOR EDUCACIONAL	CE - XIII
PROFESSOR I	CE - VI

---